

b) Anexos (PDF's):

- Declaração/ões da/s entidade/s parceira/s comprometendo-se com o projeto;
- Curriculum Vitae do IR;
- Curriculum Vitae dos outros investigadores envolvidos no projeto;
- Orçamento detalhado.

1. Poderão ser solicitados aos proponentes das candidaturas elegíveis esclarecimentos adicionais que se considerem relevantes para a análise da candidatura apresentada.

2. Não há limite de candidatura por equipa de investigação, apesar de apenas poder ser premiado um projeto por IR.

3. As candidaturas deverão ser enviadas para os endereços de email cieba@belasartes.ulisboa.pt e investigacao@belasartes.ulisboa.pt com o assunto “Candidatura Projeto-Piloto” ou “Candidatura Projeto-Piloto Mais”.

4. As candidaturas enviadas serão consideradas aceites após o envio de um email de confirmação, por parte dos Serviços de Investigação CIEBA.

Artigo 4º - Investigador Responsável

O Investigador Responsável (IR) será obrigatoriamente um Investigador Integrado do CIEBA.

Artigo 5º - Calendarização

1. A submissão das candidaturas decorre entre 02 outubro e 04 Dezembro de 2023.

- a) As candidaturas apresentadas fora do prazo definido no número anterior não serão admitidas.
- b) Nos termos e para efeitos do disposto no número anterior, a data-limite será aferida pela hora de receção das candidaturas.

2. Os projetos selecionados devem ser executados até ao final de 2024.

3. As conclusões dos trabalhos de impacto na comunidade terminam no máximo 90 dias após a data da execução do projeto, data definida na alínea anterior.

Artigo 6º - Júri

1. As candidaturas serão arbitradas pelo Presidente do CIEBA e por três Investigadores Responsáveis do CIEBA, entre:

- Susana Sousa Dias;
- Fernando Rosa Dias;
- Manuel San-Payo;
- Cristóvão Pereira;
- Pedro Almeida;
- Leonardo Charreu;
- Diana Costa;
- José Revez;

2. Das decisões do júri não cabe recurso. As candidaturas que não sejam aprovadas não transitam para futuros concursos.

3. O Júri reserva-se o direito de não atribuir qualquer apoio caso considere que nenhuma das candidaturas é merecedora do mesmo.

Artigo 7º - Critérios de Avaliação

1. Avaliação dos projetos terá em conta as seguintes dimensões e critérios:

- a) A excelência e inovação do projeto (20%)
- b) O impacto na comunidade (20%)
- c) Exequibilidade do plano de trabalho (20)
- d) A disseminação dos resultados (20%)
- e) A adequação da equipa e das parcerias à proposta (20%)

2. Em caso de empate, a decisão final sobre a classificação dos projetos caberá ao presidente do júri, utilizando como critério de desempate a multidisciplinariedade dos projetos.

Artigo 8º - Prémios

1. Serão financiados cinco Projeto-Piloto, cada com um montante disponível de seis mil euros e outros cinco Projeto-Piloto Mais, cada com um montante disponível de doze mil euros. O projeto de Investigação Projeto-Piloto Mais prevê que se faça recurso de uma bolsa de investigação para Licenciado com a duração máxima de 6 meses.
2. O valor da bolsa obedece à tabela de valores das bolsas atribuídas pela FCT.
3. O CIEBA disponibiliza o valor do prémio para apoio técnico e logístico, bens e/ou serviços a adquirir através dos seus mecanismos internos de aquisição.
4. Aquisição de equipamentos não é elegível.

Artigo 9º - Apresentação de resultados

1. O IR do projeto deverá enviar à direção do CIEBA, o relatório final acompanhado do relatório do plano de trabalho desenvolvido pelo Bolseiro, no máximo 90 dias após a data da execução do projeto, conforme consta no Artigo 5º alínea 2.
2. A direção do CIEBA agendará a apresentação pública para apresentação dos resultados, após a conclusão de todos os projetos.

Artigo 10º - A não entrega do relatório final de projeto no prazo previsto

1. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo anterior, número 1., o incumprimento deste prazo sem justificação leva às seguintes penalizações:

- a) A classificação do investigador responsável desce de escalão passando para Investigador Colaborador;
- b) O Investigador responsável fica impedido de realizar qualquer despesa financiada pelo CIEBA por um prazo não inferior a 2 anos.

Artigo 11º - Disposições finais

1. A participação no concurso implica a aceitação integral deste regulamento.
2. Qualquer situação omissa neste regulamento será devidamente estudada e ponderada pelos elementos do júri, que tomarão as medidas que julguem mais adequadas.
3. O CIEBA reserva-se o direito de modificar o presente regulamento por motivos de força maior.